ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 513/82

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para 1983.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 50, Inciso - VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1983, é orçada em Cr$ 232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES		
1. Tributária	Cr$ 17.820.000,00	
2. Patrimonial	Cr$ 100.000,00	
3. Transferências Correntes	Cr$ 204.080.000,00	
4. Outras Receitas Correntes....	Cr$ 1.250.000,00	Cr$ 223.250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
1. Operações de Crédito	Cr$ 50.000,00	
2. Alienação de Bens/Móv.e Imóv.	Cr$ 3.200.000,00	
3. Transferências de Capital ...	Cr$ 5.500.000,00	Cr$ 8.750.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		Cr$ 232.000.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr$ 232.000.000,00(duzentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Govêrno e respectivas Unidades Orçamentárias e Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES		
1. Despesas de Custeio	Cr$ 184.780.000,00	
2. Transferências Correntes.....	Cr$ 13.900.000,00	Cr$ 198.680.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
1. Investimentos	Cr$ 31.120.000,00	
2. Inversões Financeiras	Cr$ - 0 -	
3. Transferências de Capital ...	Cr$ 2.200.000,00	Cr$ 33.320.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		Cr$ 232.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 513/82 - Fls. II

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) da Despesa total autorizada;

II- Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 15% (quinze porcento) do total da Receita Orçada, para atender insuficiência de Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 29 de novembro de 1982.

PEDRO [illegible] DE OLIVEIRA [illegible]
Prefeito Municipal.